



EDITAL
N.º 15 /2017

HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DA BANCA N.º 3
DO MERCADO MUNICIPAL DA GUARDA

Carlos Alberto Chaves Monteiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Guarda, no uso dos poderes concedidos por Despacho n.º 10/2013, de 6 de novembro, do Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna público o despacho por si proferido em 23 de fevereiro de 2017, determinando o procedimento de hasta pública para arrendamento do espaço designado por banca n.º 3, do Mercado Municipal da Guarda, destinado à comercialização de produtos alimentares previsto nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento dos Mercados Municipais, em vigor no Município da Guarda.-----

Data, hora e local da praça

A hasta pública realizar-se-á no dia 30 de março de 2017, pelas 10 horas, no Edifício dos Paços do Concelho do Município da Guarda, perante a comissão nomeada para o efeito.-----

Valor base de licitação

O valor base de licitação para adjudicação do direito de arrendamento do espaço objeto do presente procedimento é de €34,00 (trinta e quatro euros) mensais, e os lançamentos subsequentes terão de ser no mínimo no valor de €3,00 (três euros).-----

Consulta e disponibilidade do processo

À hasta pública é aplicável o disposto nas Condições Gerais da Hasta Pública, que se encontram patentes, para efeitos de consulta dos interessados, no sítio do Município da Guarda em www.mun-guarda.pt, e ainda, no Serviço de Património, da Divisão Financeira e Património do Município da Guarda, todos os dias úteis, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h.-----

Para conhecimento de todos os interessados, e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos locais públicos do costume do Município.-----

E eu, *Teresa Augusta A. Fernandes* Chefe de Divisão Financeira e Património, o subscrevi.

Guarda, 14 de março de 2017

O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Guarda


Carlos Alberto Chaves Monteiro

CONDIÇÕES GERAIS DA HASTA PÚBLICA

PARA ARRENDAMENTO DE ESPAÇOS VAGOS NÃO HABITACIONAIS

1. Identificação da entidade contratante

O presente procedimento é promovido pelo Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6300-854 Guarda, com o telefone 271 220 220 e endereço eletrónico: www.mun-guarda.pt -----

2. Objeto da hasta pública

2.1 A presente hasta pública tem por objeto a atribuição por arrendamento a banca n.º 3 do Mercado Municipal da Guarda, sita na Rua D. Nuno Álvares Pereira na Guarda, destinada a comércio, com uma área de 3 m².-----

2.2 O espaço objeto do presente procedimento destina-se exclusivamente para venda de produtos alimentares previstos nas alíneas, a), b) e c) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento dos Mercados Municipais, do Município da Guarda, não lhe podendo ser dado outro fim ou uso sem consentimento prévio e por escrito do Município, sob pena de resolução contratual.-----

2.3 Fica expressamente proibida a ocupação do espaço exterior por mesas, cadeiras ou outros objetos.-----

3. Anúncio

A alienação por Hasta Pública será publicitada através de edital, por um período de 10 dias, através da afixação de editais nos locais de estilo do Município e publicitada no sítio oficial do Município da Guarda.-----

4. Valor base de licitação

O valor base de licitação é de €34,00 (trinta e quatro euros) mensais, não sendo admitidos lanços inferiores a €3 (três euros).-----



5. Visita do local

Os interessados poderão visitar o espaço até ao dia anterior à data da realização do ato público, devendo para o efeito contactar o responsável do mercado Municipal da Guarda, sito na Rua D. Nuno Álvares Pereira na Guarda, através do telefone 271 222 706.-----

6. Concorrentes

6.1 Podem concorrer todos os interessados, devendo para o efeito, apresentar os documentos a seguir designados:-----

- a) Cópia do cartão de cidadão ou na sua falta, o B.I. e o cartão de contribuinte;
- b) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à situação contributiva para a Segurança Social;-----
- c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou de qualquer outra natureza ao Município da Guarda.-----

6.2 Os documentos mencionados nas alíneas b) e c) da alínea 6.1, poderão ser entregues, no prazo máximo de 10 dias a contar da data do ato público, devendo, no entanto ser preferencialmente entregues no próprio ato público.-----

7. Procedimento de seleção do arrendatário

A seleção do arrendatário será efetuado mediante licitação do imóvel, a realizar em ato público, nos termos especificados nos pontos seguintes.-----

8. Ato público

8.1 O ato público terá lugar no Edifício dos Paços do Concelho da Guarda – Praça do Município na Guarda, no dia e hora indicada no respetivo anúncio, perante uma Comissão designado para o efeito.-----

8.2 Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito, bastando, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição dos documentos mencionados na alínea 6.1. -----

8.3 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.-----

8.4 Não havendo licitação, considera-se o ato público deserto.-----

9. Critério de adjudicação provisória

9.1 O arrendamento será provisoriamente adjudicado, uma vez terminada a licitação, ao concorrente que tenha oferecido o valor mais elevado.-----

10. Caução contratual

10.1 O arrendatário garante a boa execução do contrato, mediante a prestação de uma caução, correspondente a três vezes o valor da adjudicação através de depósito em dinheiro, na Tesouraria do Município.-----

11. Adjudicação definitiva e aprovação da minuta de contrato

11.1 A decisão de adjudicação definitiva, ou de não adjudicar, compete ao Vereador responsável pelo Pelouro da Divisão Financeira e Património.-----

11.2 A decisão de adjudicação será notificada ao adjudicatário, juntamente com a minuta do contrato, para que sobre ela se pronuncie no prazo de 10 dias.-----

11.3 A referida minuta considerar-se-á tacitamente aceite se o adjudicatário não se pronunciar no prazo referido no numero anterior.-----

11.4 Se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula do referido contrato, a C.M.G. apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão no prazo de 10 dias.-----

12. Disposições finais

Em tudo o que no presente contrato for omissivo, serão aplicadas as disposições do Novo Regime do Arrendamento Urbano, Código do Procedimento Administrativo, Código Civil, e demais legislação vigente sobre esta matéria. -----

Guarda, 14 de março de 2017

O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Guarda
(no uso de competências delegadas por despacho n.º10/2013 de 6 de novembro)



Carlos Alberto Chaves Monteiro